



LEI Nº. 810/2018.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **Concessão de Direito Real de Uso de imóvel do Município a empresa ERONALDO MENDES TEIXEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.121.446/0001-13**, descrito como Lote 19, da Quadra 96, com área de 1.742,20 m² (um mil setecentos quarenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), com perímetro de 167,65 m, com as seguintes medidas: M – 0001 ao M – 0002 - 40,00 m; M – 0002 ao M – 0003 - 40,53 m; M – 0003 ao M – 0004 – 47,12 m; localizado na Avenida Brasília, Bairro São José, nesta cidade, conforme Mapa Anexo, e Matrícula de toda a área no CRI de Comodoro sob o nº 5976.

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção e implantação de fábrica de artefatos de cimento para uso em construções; aparelhamento de placas e execução de trabalho em mármore, granito, ardósia e outras pedras. Que o concessionário deverá iniciar as atividades da empresa no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2º. A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de vinte anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,
em, 23 de Maio de 2018.

Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

